

LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ nº 48.415.978/0001-40

NIRE 35.300.603.257

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA

A **LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA**, companhia securitizadora, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na Categoria S1, sob o nº 949, inscrita no CNPJ sob o nº 48.415.978/0001-40 ("Emissora"), nos termos da Cláusula 12.1 e demais subcláusulas do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 1ª (primeira) Emissão da Leverage Companhia Securitizadora, com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Laticínio Deale Ltda.*" ("Termo de Securitização", "Emissão" e "CRA", respectivamente), **CONVOCA** os titulares dos CRA ("Titulares de CRA") para participarem de Assembleia Especial ("Assembleia"), a ser realizada, em 1ª convocação, em 22 de janeiro de 2024, às 17h00min, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, administrada pela Emissora, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), cujo acesso deve ser feito por meio de *link* a ser encaminhado pela Emissora aos Titulares de CRA Credenciados (conforme definido abaixo), sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e de envio de instrução de voto a distância previamente ao início da Assembleia.

Ficam os Titulares de CRA convocados para deliberar sobre os assuntos que compõem a seguinte Ordem do Dia, examinar, discutir e votar a:

- (i) Aprovação, ou não, da alteração do procedimento de liberação dos proventos oriundos do pagamento dos Direitos Cedidos Fiduciariamente, de modo que, sem prejuízo da observância do Índice de Cobertura de Cessão Fiduciária, uma vez recebidos, na Conta Vinculada, a qualquer momento entre duas Datas de Pagamento, recursos em montante total superior ao valor correspondente a 120% (cento e vinte por cento) do valor da próxima PMT, a Emissora fique autorizada a liberar para a Conta de Livre Movimentação os recursos que ingressarem na Conta Vinculada após o atingimento do referido percentual;

- (ii) Aprovação, ou não, da alteração do item (i) do Anexo II ao Contrato de Cessão Fiduciária, de modo a substituir o cliente Nestle Sul - Alimentos e Bebidas Ltda. (CNPJ nº 11.051.859/0001-46) pelo cliente Laticínios Bela Vista S.A. (CNPJ nº 02.089.969/0035-55);
- (iii) Aprovação, ou não, da alteração da definição de “Conta de Livre Movimentação” prevista nos Documentos da Operação, de modo que: **(a)** a definição passe a abarcar as seguintes contas de titularidade da Devedora: (1) Banco XP (Código 348), agência nº 0001, conta nº 840341-8 (“Conta Banco XP”); e (2) Corretora XP (Código 102), agência nº 0001, conta nº 840341-8 (“Conta Corretora XP”); e **(b)** os pagamentos realizados à Devedora: (1) com recursos existentes na Conta Centralizadora sejam realizados por meio de transferência bancária para a Conta Banco XP; e (2) com recursos existentes na Conta Vinculada sejam realizados por meio de transferência bancária para a Conta Corretora XP; e
- (iv) Autorização, ou não, para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRA, bem como da ratificação dos atos praticados e medidas adotadas pela Securitizadora até a presente data.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização

Informações Gerais

- (i) A AGT instalar-se-á em 1ª (primeira) convocação com a presença da maioria simples dos CRA em Circulação. Ainda, as matérias serão aprovadas, em primeira convocação, pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação.
- (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo preferencialmente em até 2 (dois) Dias Úteis antes da realização da AGT.
- (iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iv)” posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@leveragesec.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, cópia dos seguintes documentos:

1. Quando pessoa física, documento de identidade;
2. Quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; e
3. Se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e
4. Quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGT, obedecidas as condições legais.

(iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGT, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação destes Titulares de CRA via instrução de voto à distância.

O acesso via plataforma eletrônica estará restrito aos Titulares de CRA que se credenciarem, nos termos aqui descritos ("Titulares de CRA Credenciados"), observado que as credenciais de acesso à Assembleia serão enviadas aos Titulares de CRA Credenciados somente após o recebimento, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, dos respectivos documentos de representação aplicáveis.

Voto a Distância

Os Titulares de CRA poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para o envio da instrução de voto a distância em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.leveragesec.com.br/>) e na página de rede mundial de computadores na CVM. A instrução de voto deverá (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular de CRA ou por seu representante legal, de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular de CRA ser pessoa jurídica, ser enviada



acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes, (iv) conter a declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRA com as matérias das Ordens do Dia e partes relacionadas. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Não serão consideradas para fins de computo de voto, manifestações de voto, sem a declaração do item (iv).

Os anexos ao presente Edital e todos os documentos de apoio aos investidores estão disponíveis no *link* <https://www.leveragesec.com.br/ri/>.

São Paulo, 30 de dezembro de 2023.

LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA